



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 938

DATA: 02/12/91

SÚMULA: estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 1992

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mário Barbosa Rodrigues, Prefeito do Município de Guaíra, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, para o exercício financeiro de 1.992, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita ser realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme legislação em vigor, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	Cr\$2.260.000.000,00	
Receita patrimonial.....	Cr\$ 225.000.000,00	
Receita de serviços.....	Cr\$ 22.000.000,00	
Transferências correntes.....	Cr\$6.227.000.000,00	
Outras receitas correntes.....	<u>Cr\$ 123.000.000,00</u>	Cr\$ 8.857.000.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito.....	Cr\$ 375.000.000,00	
Alienação de bens.....	Cr\$ 270.000.000,00	
Transferências de capital.....	Cr\$ 820.000.000,00	
Outras receitas de capital.....	<u>Cr\$1.678.000.000,00</u>	Cr\$ 3.143.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITACr\$ 12.000.000.000,00

Art. 3º. A despesa, será realizada segundo a discriminação constante nos anexos que integram esta lei, e ter o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal.....	Cr\$ 403.580.000,00	
Governo Municipal.....	Cr\$1.082.340.000,00	
Secretaria Municipal de Administração.....	Cr\$1.221.030.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Cr\$ 601.920.000,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.....	Cr\$2.302.810.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.....	Cr\$1.452.220.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura.....	Cr\$ 102.240.000,00	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	Cr\$ 867.880.000,00	
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.....	<u>Cr\$3.965.980.000,00</u>	<u>Cr\$12.000.000.000,00</u>

Art. 4º. O Executivo Municipal, fundamentado na legislação pertinente e em especial a lei nº. 4.320/64, autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com o objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, caso venha a ocorrer.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 02 de dezembro de 1991.

MARIO BARBOSA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.